



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2020

M. B. Souza
Secretária de Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 11/2018-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E a EMPRESA ITMS DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREDITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ITMS DO BRASIL LTDA.**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, rua Rafael Marino Neto, 600 – sala 41, Uberlândia – MG – CEP: 38.411-186, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.276.380/0001-42, neste ato representado por seu procurador Sr. **ROBERTO VIEIRA BOTELHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 692.729.136-91, endereço profissional na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 53, 12º andar, Ed. L. III, São Paulo/SP, doravante designado **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 11/2018-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, cc Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 11/2018-FMS.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência e para manter o equilíbrio financeiro do valor inicialmente pactuado, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, será aplicado o índice do IGPM acumulado no período para atualização do valor global do contrato.

O presente aditivo será empenhado no exercício de 2020 no valor estimado de R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais), sendo que a contratante pagará ao credenciado o valor de R\$ 2.318,00 (dois mil, trezentos e dezoito reais) mensais, o que dá ao CONTRATANTE o direito de enviar até 100 (cem) ECGs por mês. Caso sejam realizados exames extras será cobrado o valor de R\$ 23,18 (vinte e três reais e dezoito centavos) para cada exame analisado e ou laudado pelo médico.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2018.

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATANTE

ITMS DO BRASIL LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

01 -

CPF 001.730.781.33

02 -

CPF nº: 009.430.651-60

CPF nº



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO CONTRATO N. 11/2018 -
FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e ITMS DO BRASIL LTDA
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL 8.666/93, e INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO N° 01/2018-FMS.
OBJETO:	A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE, Prestação de Serviços de Monitorização Eletrocardiográfica e Comodato de Equipamento Médico. (I) A prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas (“ECGs”), indicados pelo CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema especial de transmissão de dados fornecido pela ITMS e (II) O comodato de um aparelho monitor marca Aerotel, número de série 4078 necessário à transmissão das informações dos ECGs, doravante designado simplesmente por “equipamento”.
PRAZO:	A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia útil, imediatamente posterior ao da assinatura deste contrato e terá vigência de 01/06/2018 a 31/12/2020 . PODENDO ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, constituindo-se faculdade administrativa, mediante acordo e interesse das partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO N° 01/2018-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39 (00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	O presente aditivo será empenhado no exercício de 2020 no valor estimado de R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais), sendo que a contratante pagará ao credenciado o valor de R\$ 2.318,00 (dois mil, trezentos e dezoito reais) mensais, o que dá ao CONTRATANTE o direito de enviar até 100 (cem) ECGs por mês. Caso sejam realizados exames extras será cobrado o valor de R\$ 23,18 (vinte e três reais e dezoito centavos) para cada exame analisado e ou laudado pelo médico
OBS.:	ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, cc Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 11/2018-FMS. O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2020.

OUVIDOR-GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2020


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS

